

PROEC

Edital de Fluxo Contínuo/Auxílio Emergencial nº 008/2019 - PIAE- PROEC/UEMS

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS o **Edital de Fluxo Contínuo/Auxílio Emergencial nº 008/2019 - PIAE-PROEC/UEMS** para concessão da modalidade de Auxílios Emergenciais para o ano de 2019.

1. DO OBJETIVO

1.1 O auxílio emergencial é uma modalidade do Programa Institucional de Assistência Estudantil que tem a finalidade de dar suporte financeiro de curto prazo ao acadêmico que comprovar, junto à PROEC, situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloca em risco a sua permanência na universidade, e poderá contemplar de 1 (um) a no máximo 03 (três) meses, durante o ano letivo.

1.2 O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo a concessão de **52 (cinquenta e dois) Auxílios Emergenciais para o ano de 2019, no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

2. DOS PRAZOS

2.1. Vigência do Edital: **de 27 de fevereiro a 29 de novembro de 2019;**

2.2. A duração do auxílio será de 1 (um) a no máximo 03 (três) meses durante o ano de 2019, e será concedido uma única vez no ano letivo, respeitando o término deste Edital;

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MODALIDADE AUXILIO EMERGENCIAL

3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UEMS;

PROEC

3.2 Cursar no mínimo 03 (três) disciplinas presenciais, ou no mínimo ter uma carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas anuais;

3.3 Renda *per capita* familiar de um salário mínimo e meio vigente no ano de 2019, determinado pelo questionário socioeconômico (Anexo III) e documentos comprobatórios (Anexo I);

3.4 Alunos menores de 18 anos deverão apresentar o Anexo II devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais;

3.5 Comprovar junto ao Serviço de Assistência e Apoio Estudantil da Divisão de Atendimento Estudantil/PROEC situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloca em risco a sua permanência na universidade;

3.6 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício com os mesmos objetivos deste Programa, seja da UEMS ou de órgão externo à universidade;

3.7 Atender aos requisitos da **Resolução COUNI-UEMS nº 518, de 16 de maio de 2018.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O questionário socioeconômico está disponível em formato eletrônico, editável, para o preenchimento no endereço http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao **Edital de Fluxo Contínuo/Auxílio Emergencial nº 008/2019 - PIAE- PROEC/UEMS** referente a este processo seletivo;

4.2 O questionário socioeconômico deste **Edital de Fluxo Contínuo/Auxílio Emergencial nº 008/2019 - PIAE- PROEC/UEMS**, devidamente preenchido, impresso, **assinado**, grampeado e as cópias dos **documentos solicitados no Anexo I:**

4.2.1 Deverão ser entregues em envelopes fechados com o nome do aluno/Curso/ Unidade Universitária, na PROEC/DAE/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil Bloco A, Unidade de Dourados, até às 16h ou nas Coordenações dos respectivos Cursos, ou na Gerência das Unidades respeitando o horário de funcionamento dos mesmos;

4.2.2 Os documentos (questionário socioeconômico, documentos dos Anexos I e II se for o caso) devidamente preenchidos e assinados, poderão ser escaneados e enviados via e-mail auxilioemergencial@uems.br e após,

PROEC

encaminhados via malote de sua Unidade ou entregues de acordo com o item 4.2.1.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 Será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico e dos documentos apresentados (Anexo I);

5.2 Caso não haja recurso financeiro disponível no momento do deferimento do pedido de auxílio emergencial, o aluno ficará aguardando a liberação do benefício. Após a liberação do recurso o aluno será consultado sobre a atual situação em que se encontra, para concessão ou não do auxílio;

5.3 Em caso de desligamento do aluno contemplado, será convocado o próximo na ordem de classificação da lista de espera;

5.4 O deferimento das solicitações ocorrerá ao final de cada semana após a análise socioeconômica;

5.5 O aluno deverá apresentar comprovante bancário de conta-corrente ou poupança (preferencialmente do **Banco do Brasil, em seu nome**).

6. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 Em caso de comprovada reversão da situação emergencial, inesperada e momentânea, dentro do prazo dos 03 (três) meses de direito ao auxílio, o benefício será cancelado.

6.2 Em caso do aluno começar a receber outras modalidades do PIAE (auxílio alimentação ou auxílio permanência), PVU, PVUI, benefícios ou bolsas que tenham o mesmo objetivo/finalidade deste Programa;

6.3 Em casos de abandono do Curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se ao direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como pedir outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

PROEC

7.2 A concessão do benefício ao aluno, em qualquer modalidade do PIAE/UEMS, não caracteriza vínculo empregatício com a Instituição;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 27 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
UEMS

PROEC

ANEXO I

1 Documentos necessários para concorrer ao Auxílio Emergencial.

1.1 Histórico Escolar da Graduação na UEMS.

1.2 Cópias dos seguintes documentos:

1.2.1 Comprovante bancário legível do Banco do Brasil: cartão ou extrato bancário - anotar se a conta é poupança ou corrente

1.2.2 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos demais membros do grupo familiar (**quando não houver**, apresentar a Certidão de Nascimento);

1.3 Cópias dos Comprovantes de Despesas:

1.3.1 Conta de água, energia elétrica, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, e telefone, da família do aluno requisitante (caso não possua família, apresentar seus próprios comprovantes);

1.3.2 Caso o aluno resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar, se faz necessário apresentar também conta de água, condomínio, aluguel, comprovante de pagamento de pensão, pensionato ou similares, energia elétrica e telefone, da sua residência atual .

1.3.3 No caso dos documentos acima solicitados não estiverem no nome do aluno requisitante/pais/responsáveis legalmente, trazer declaração do arrendatário.

1.3.4 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;

1.3.5 Laudo médico, receituário médico, nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.3.6 Despesas com pensão de qualquer natureza.

2 Comprovantes de Renda:

PROEC

2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

2.1.1 Estagiários (as) ou bolsistas: contrato vigente e comprovante do último mês do valor da bolsa.

2.1.2 Doações de familiares ou de terceiros: Declaração original constando o valor

2.1.3 Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento do último contrato de trabalho).

2.1.4 Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e **declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.**

2.1.5 Do lar: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e **declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.**

2.1.6 Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) cópia do comprovante último mês, do benefício recebido.

2.1.7 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante do último mês, de recebimento do benefício, constando o valor;

2.1.8 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando

PROEC

se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.

2.1.9 Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada.

2.1.10 Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração original de próprio punho, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.

2.1.11 Empresário microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso.

2.1.12 Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural (ITR).

2.1.13 Declaração do Imposto de Renda, referente ao último exercício/2017.

PROEC

ANEXO II

No caso de alunos menores de 18 anos os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e encaminhar com a documentação solicitada, após o envio do aceite:

Eu,.....
..... portador do
RG.....SSP/.....,CPF.....,
autorizo meu(minha) filho (filha).....,
portador (a) do
RG.....SSP/.....,CPF....., cursando.....
.....série....., na Unidade Universitária
de, a participar do **Edital de Fluxo Contínuo/Auxílio
Emergencial nº 008/2019 - PIAE- PROEC/UEMS** e caso seja contemplado(a)
estamos cientes das normas estabelecidas neste edital e Atender aos
requisitos da **Resolução COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018**

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas no questionário socioeconômico são verdadeiras, ciente que havendo inexatidão ou falsidade, o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS/2019, em qualquer tempo.